



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de São José do Divino

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 017 de 15 de setembro de 1997

Convoca a I conferência Municipal de Saúde e dá
outras providências.

O prefeito do Município de São José do Divino-Pi no uso de suas atribuições
legais,

Decreta:

Art. 1º - Fica convocada a **I Conferência Municipal de Saúde**, a
realizar-se em 03 de outubro de 1997, sob os auspícios da Prefeitura
Municipal de São José do Divino através da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O tema Central da Conferência será: “ **SAÚDE: DIREITO
PRIMORDIAL DO CIDADÃO**”.

Art. 3º - A conferência será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e,
na sua ausência ou impedimento eventual, pelo substituto.

Art. 4º - a Secretaria Municipal de Saúde expedirá, mediante Portaria,
regimento especial dispondo sobre a organização e funcionamento da
Conferência Municipal de Saúde, a ser elaborado por comissão para esse
fim designado pelo Titular da Pasta.

Art. 5º - As despesas com a realização da Conferência Municipal de Saúde
correrão a conta dos recursos da Prefeitura Municipal de São José do
Divino.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

São José do Divino, 15 de setembro de 1997.

FRANCISCO FORTES RODRIGUES NETO

PREFEITO MUNICIPAL

Numerado, registrado e publicado e presente DECRETO,
nesta Secretaria aos 15 de setembro de 1997.

Paulo Afonso Rebeolo Lustosa
Secretário de Adm e Finanças



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de São José do Divino

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 017/A de 15 de setembro de 1997

Convoca a I conferência Municipal de Saúde e dá
outras providências.

O prefeito do Município de São José do Divino-Pi no uso de suas atribuições
legais,

Decreta:

Art. 1º - Fica convocada a **I Conferência Municipal de Saúde**, a
realizar-se em 03 de outubro de 1997, sob os auspícios da Prefeitura
Municipal de São José do Divino através da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O tema Central da Conferência será: " **SAÚDE: DIREITO
PRIMORDIAL DO CIDADÃO**".

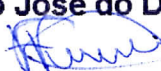
Art. 3º - A conferência será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e,
na sua ausência ou impedimento eventual, pelo substituto.

Art. 4º - a Secretaria Municipal de Saúde expedirá, mediante Portaria,
regimento especial dispondo sobre a organização e funcionamento da
Conferência Municipal de Saúde, a ser elaborado por comissão para esse
fim designado pelo Titular da Pasta.

Art. 5º - As despesas com a realização da Conferência Municipal de Saúde
correrão a conta dos recursos da Prefeitura Municipal de São José do
Divino.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

São José do Divino, 15 de setembro de 1997.


FRANCISCO FORTES RODRIGUES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Numerado, registrado e publicado o presente DECRETO,
nesta Secretaria aos 15 de setembro de 1997.

Paulo Afonso Rebeolo Lustosa
Secretário de Adm e Finanças